



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



PARECER Nº 168/2025

Projeto de Lei nº 134-E-2025

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei ***Fixa os feriados municipais para o ano de 2026 e dá outras providências.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanhada de documento de encaminhamento de fls. 04.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Cabe destacar que o Projeto de Lei ora em análise observou o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça, devem ser ouvidas, também, as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LÁFAIETE, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

GILCINÉIA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 134-E-2025

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 134-E-2025

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 134-E-2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Os feriados municipais para o ano de 2026 são:

- I – 03.04.2026 – Paixão de Jesus Cristo;*
- II – 04.06.2026 – Corpus Christi;*
- III – 12.06.2026 – Consagração ao Sagrado Coração de Jesus;*
- IV – 08.12.2026 – Festa da Padroeira Imaculada Conceição."*

CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 231/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, Arlindo Rezende Fonseca e Simone do Carmo Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 133/2025	Revoga a Lei nº 1.892, de 24 de maio de 1976, e a Lei nº 5.964, de 29 de abril de 2019, que Proíbe a instalação de buates, botequins, bem como similares nas proximidades de Templos Religiosos e Hospitais no Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências".	Vereador João Paulo Fernandes Resende
PROJETO DE LEI 134-E-2025	Fixa os feriados municipais para o ano de 2026 e dá outras providências.	Executivo

Gilmar da Conceição Teles
Procurador do Legislativo
OAB/MG 81.681